

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 11 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 8.605

MESA

Rodrigo Minotto
PRÉSIDENTE
(em exercício)

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE
(em licença)

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Carlos Humberto

**BLOCO PARLAMENTAR
UNIÃO POR SANTA CATARINA
UB/PSD/PTB**
Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos
UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes
PTB

**BLOCO PARLAMENTAR
SOCIAL DEMOCRÁTICO
MDB/PSDB**
Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos
MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

**BLOCO PARLAMENTAR
DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO
SOCIAL E IGUALDADE
PT/PDT**
Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos
PT PDT
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

**BLOCO PARLAMENTAR
PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS**
Líder: Sérgio Motta
Liderança dos Partidos
PODEMOS NOVO
Lucas Neves Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

**PARTIDO PROGRESSISTA
PP**
Líder: Altair Silva

**PARTIDO SOCIALISMO
E LIBERDADE
PSOL**
Líder: Marquito

**PARTIDO LIBERAL
PL**
Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Sargento Lima
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUENTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Altair Silva
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 38 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...2</p> <p>COMUNICAÇÕES</p> <p>PARLAMENTARES..... 14</p> <p>OFÍCIO..... 14</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 15</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 15</p> <p>REDAÇÕES FINAIS..... 31</p> <p>REDAÇÕES FINAIS..... 31</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 32</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 32</p> <p>ATOS DA MESA..... 32</p> <p>PORTARIAS..... 33</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 35</p> <p>AVISO DE RESULTADO 35</p> <p>AVISO DE SESSÃO PÚBLICA.. 35</p> <p>EXTRATOS..... 36</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 24 de abril de 2024, às 17h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno. Reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Antídio Lunelli, os Senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado Massocco, Deputado Matheus Cadorin, substituindo o Deputado Camilo Martins, conforme Ofício Interno N° 1233232/2024, Deputado Oscar Gutz. Ausência justificada do Deputado Altair Silva, conforme Ofício Interno N° 1233960/2024, e do Deputado Sérgio Guimarães, conforme Ofício Interno N° 1230697/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião da Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano, e Infraestrutura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 1ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia, e concedeu a palavra ao Deputado Oscar Gutz, que relatou o PL./0070/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que dispõem sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente, em razão da ausência justificada do relator, retirou de pauta o PL/0287/2022, de autoria do Deputado Volnei Weber, que Denomina Dolvino Sachet Sartor a Ciclovia da Rodovia Ivane Fretta Moreira, no Município de Tubarão. Seguindo a Ordem da Pauta, o

Senhor Presidente passou á apresentação e explanação do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Senhor Jerry Comper, acerca da situação da malha rodoviária/rodovias no Estado de Santa Catarina, e passou a condução dos trabalhos ao Senhor Jerry Comper, durante a reunião. O Secretário e sua equipe apresentaram de forma detalhada as informações sobre o acompanhamento das obras em execução e os recursos investidos provenientes do Governo do Estado, dessa Assembleia Legislativa e também do Programa Recupera SC. O trabalho dessa secretaria esta dividido entre oito coordenadorias, pelo Estado no Sul, Litoral, Norte, Vale, Planalto, Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste. Sendo o Meio-Oeste a maior malha viária do Estado, contando com cerca de mais de mil quilômetros de rodovia Estadual. O planejamento financeiro é repartido e designado a cada coordenadoria, com acompanhamento técnico para que o repasse desses investimentos seja distribuído e ajustado conforme as necessidades de curto e médio prazo de cada coordenadoria, junto com apoio e direção da Secretaria. Totalizando mais de 2,8 bilhões de reais investidos nas obras do Estado, com parte desses recursos destinados ao projeto de conservas dessa secretaria. Foram apresentados alguns modelos de obras, como as obras Estruturais (obras de pavimentação e construção de novas rodovias); Emergenciais (Que atuam na manutenção de rodovias, como em fenômenos climáticos e catástrofes naturais); e o Programa Recupera SC que visa retornar de forma eficiente grande parte das obras abandonadas do Estado. Esses resultados estão atrelados, ao programa estrada boa do Governo do Estado. O Senhor Secretário destacou a importância e o planejamento da secretaria na criação e no cuidado com o Projeto das Conservas, que guarda parte dos investimentos para manutenção e atuação da secretaria em momentos de emergência, como deslizamentos, enchentes e demais desastres naturais que podem acontecer e prejudicar as rodovias estaduais. Na sequência, o Senhor Jerry Comper destacou algumas obras que estão em andamento, futuras obras propostas, previstas ao longo do programa, e obras em processo de licitação, visando respeitar o orçamento do Estado. O Senhor Jerry Comper enfatizou a relevância do novo modelo de licitação executado pela Secretaria, a fim de melhorar a eficiência dos processos técnicos e operacionais das obras e da manutenção corriqueira nas rodovias estaduais. Os deputados membros debateram sobre o deslizamento de terra, que ocorreu no dia 13 de abril, no Morro dos Cavalos, interditando totalmente a pista da BR-101, o que ocasionou diversos transtornos. Os Deputados demonstraram grande preocupação sobre a necessidade de atenção em algumas rodovias do Sul do Estado. O Senhor Jerry Comper afirmou que a ponte Hercílio Luz, está em fase de finalização de teste do sistema de artes cênicas e projetores que vão valorizar um dos símbolos de Santa Catarina. Finda a apresentação, o Senhor Presidente parabenizou o Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade pelo comprometimento deste e de sua equipe em trazer essa preocupação e empenho na fiscalização e entrega das obras do Estado, e pela apresentação. O Senhor Presidente propôs que, em oportunidade futura, eles se reuniram novamente junto com representantes da FETRAN-SC para tratar dessa temática. Posteriormente, o Senhor Secretário explanou a confecção e planejamento de futuras obras e evidenciou o compromisso do Governo do Estado em realmente realizar e cumprir com as obras em execução e previstas, abordadas na apresentação, com foco na necessidade de relevância pública das obras nas regiões, e por fim, destacou a importância da reserva emergencial de Defesa Civil, do Governo do Estado, que é uma ferramenta de extrema importância no Estado diante de adversidades e fenômenos naturais que possam causar transtornos aos catarinenses e municípios do Estado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Sandro Marcio Andrade do Herval, Assessor de Comissão, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicado no Diário da Assembleia.

Sala de reuniões das comissões, 24 de abril de 2024.

Deputado **Antídio Lunelli**

Presidente da Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e infraestrutura.

Processo SEI 24.0.000020635-7

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 30 de abril de 2024, às 13h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Napoleão Bernardes, Vice-Presidente da Comissão, em razão da ausência justificada do Senhor Deputado Tiago Zilli, Presidente da Comissão, conforme Ofício Interno N° 1238710/2024/GAB-DEP-TIAGO ZILLI, os demais senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Marquito, Deputado Neodi Saretta e Deputado André de Oliveira, em substituição ao Deputado Matheus Cadorin, que encontra-se de licença conforme Ato da Presidência N° 014-DL, de 2023. Justificada ausência do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno N° 12387/2024, e Deputado Nilso Berlanda, conforme Ofício Interno N° 1238337/2024/GAB-DEP-NILSO BERLANDA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício abriu a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª legislatura, que, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício passou à Ordem do Dia, PLC/0039/2023, de autoria do Deputado Delegado Egídio, que altera a Lei Complementar n° 495, de 26 de janeiro de 2010 que “institui as regiões metropolitanas de Florianópolis, do vale do Itajaí, do alto ale do Itajaí, do norte/nordeste catarinense, de Lages, da foz do rio Itajaí, carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do extremo oeste e do contestado” para que a região metropolitana do vale do Itajaí seja denominada região metropolitana do vale europeu; exarou parecer ela aprovação, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício solicitou permissão aos deputados presentes para incluir um requerimento extrapauta. Com a concordância dos pares, passou a leitura do RCC/0104/2024, de sua autoria, requerendo a manifestação coletiva suscitando à secretaria de Estado da Infraestrutura, para que sejam tomadas medidas emergenciais de reestruturação da Rodovia SC-477, no trecho que liga os municípios de Doutor Pedrinho e Benedito Novo, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem apreciadas e nem assuntos a tratar o Senhor Presidente em exercício encerrou a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e, para constar, eu Tiago da Rosa Bitencourt, Assessor de Comissão Permanente lavrei a presente ata que será assinada pelo Senhor Presidente em exercício e posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 30 de abril de 2024.

Deputado **Napoleão Bernardes**

Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Municipais

Processo SEI 24.0.000026549-3

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 28 de maio de 2024, às 17h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Antídio Lunelli, os Senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Altair Silva, Deputado Camilo Martins e Deputado Fabiano da Luz. Justificada ausência do Deputado Edilson Massocco, conforme Ofício Interno n° 1281355/2024/GAB-DEP-EDILSON MASSOCCO. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 3ª Reunião da Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano, e Infraestrutura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura e da Ata da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Assuntos Municipais e Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foram aprovadas por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia apresentando os comunicados pertinentes.

Destacou-se o envio do Ofício Circular nº 004, que informa sobre a Moção nº 0076/2024, endereçada ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, solicitando medidas para aumento ou remanejamento do efetivo da corporação e a construção de um novo posto policial/unidade operacional no trecho do Contorno Viário da Rodovia BR-101, na região da Grande Florianópolis. Além disso, foi relatado o convite recebido para a Comissão participar do Grupo de Estudos das Ferrovias (GT), criado pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Posteriormente, foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando-se uma carta do Movimento Pró-Ferrovias, durante a Audiência Pública realizada em vinte e dois de maio, solicitando atenção ao Projeto ferroviário ligando o oeste catarinense ao centro-oeste brasileiro. Em continuidade, foram discutidos e votados os pareceres dos projetos de lei apresentados, PL/0145/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Augusto Caropreso - Institui o Selo "Autista a Bordo"; com a relatoria apresentada pelo Presidente, e com voto pela aprovação, que foi aprovado por unanimidade; PL/0170/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que "Dispõe sobre a estadualização de trecho da Rodovia que liga os municípios de Witmarsum a Vítor Meirelles"; o Deputado Edilson Massocco, ausente na presente reunião, solicitou à Presidência que apresentasse o seu relatório e voto pela aprovação do projeto. Após ser posto em discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Sandro Marcio Andrade do Herval, Assessor de Comissão, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicado no Diário da Assembleia.

Sala de reuniões das comissões, 28 de maio de 2024.

Deputado **Antídio Lunelli**

Presidente da Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e infraestrutura.

Processo SEI 24.0.000024022-9

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 29 de maio de 2024, às 11h45min, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno reuniram-se no Plenário, sob a presidência do Senhor Deputado Antídio Lunelli e vice-presidência do Deputado Sérgio Guimarães, os Senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Camilo Martins, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Oscar Gutz. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Assembleia Legislativa cumprimentando os presentes e dando início à Ordem do Dia, passando a palavra para o Deputado Oscar Gutz para relatar o PL/0438/2023. De autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que "Denomina Rodovia Erich Ludwig Schreiner, o trecho da Rodovia SC-340 entre o Distrito de Espriado e a sede do Município de Timbó Grande, e altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina"., exarou voto pela aprovação, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Sandro Marcio Andrade do Herval, Assessor de Comissão, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicado no Diário da Assembleia.

Plenário Deputado Osni Régis, 29 de maio de 2024.

Deputado **Antídio Lunelli**

Presidente da Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e infraestrutura.

Processo SEI 24.0.000024020-2

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 12 de junho de 2024, às 13h15min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Jair Miotto e vice-presidência

do Deputado Matheus Cadorin, os demais Senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Carlos Humberto e Deputado Maurício Peixer, substituindo o Deputado Nilso Berlanda, que se encontra em licença sem remuneração, conforme Ato da Presidência nº 020-DL, de 2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia, passando a palavra ao Senhor Deputado Carlos Humberto para relatoria do PL/0345/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Dispõe sobre a comunicação acerca da inclusão do consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros de proteção ao crédito no Estado de Santa Catarina", exarou voto pela aprovação, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Deputado Matheus Cadorin apresentou relatório e voto ao PL/0423/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Dispõe sobre a Política Estadual do Hidrogênio Verde no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, exarou parecer pela aprovação, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Senhor João Paulo Kleinubing para apresentar os planos e projetos do BRDE. O Senhor Kleinubing agradeceu a oportunidade, ressaltou a importância do BRDE para a economia de Santa Catarina, e destacou a atuação do banco em setores como agronegócio, micro e pequenas empresas, e energias alternativas. Destacou também o crescimento do BRDE nos últimos cinco anos, mencionou a internacionalização do banco e parcerias com bancos internacionais. Também falou sobre o apoio do BRDE em situações de calamidade e a importância de políticas de incentivo à descarbonização da cadeia produtiva. O Presidente do BRDE apresentou dados financeiros, mostrando o crescimento do ativo total e do patrimônio líquido do banco. Mencionou o papel do BRDE em financiamento de projetos de inovação e programas específicos de fomento à inovação, como o BRDE Labs. O presidente da FCDL, ao final da apresentação, parabenizou o Senhor João Paulo pelo domínio do conhecimento, destacando também a busca por informações sobre o BRDE, especialmente na região de Joinville, e mencionou a utilização de Mauro Mariano e Livaldo, representantes do BRDE em Joinville, para esse fim. Observou ainda o desconhecimento sobre o banco entre empreendedores que necessitam de apoio financeiro e sugeriu a possibilidade de aumentar a visibilidade do BRDE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual eu, André Ricardo de Souza, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 12 de junho de 2024.

Deputado **Jair Miotto**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI 24.0.000026620-1

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, às 9h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se a Sala de Reunião das Comissões, sob a presidência do senhor Vice-Presidente Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Sérgio Guimarães e Deputada Ana Campagnolo. Ausência justificada do Deputado Camilo Martins, conforme ofício nº 1320311/2024; e do Deputado Pepê Collaço, conforme ofício nº 1320150/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Vice-Presidente Deputado Volnei Weber, ora Presidente da Reunião, iniciou submetendo à apreciação a ata da 18ª Reunião Ordinária da CCJ; e atas da 4ª e 5ª Reuniões Conjuntas da CCJ, CFT e CTASP, da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, ao qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente Deputado Volnei Weber, a pedido do Presidente Deputado Camilo Martins, relatou a seguinte matéria:

[PL./0275/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Institui o Programa CNH Emprego na Pista e estabelece outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz que relatou as seguintes matérias: [PL./0194/2024](#), de autoria do Deputado Marquito, que “Institui o Mês da Saúde Mental Materna - Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0201/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara a Paçoca de Pinhão, prato típico serrano, integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0202/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara o Entrevero de Pinhão, prato típico serrano, integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Napoleão Bernardes relatou as seguintes matérias: [MSV./0502/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Total ao Projeto de Lei nº 415/2023, de autoria do Deputado Julio Garcia, que “Acrescenta o art. 143-A à Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para autorizar todas as pessoas com deficiência que adquiram veículos com isenção, por intermédio de seus representantes legais, a sua respectiva alienação, sem a necessidade de autorização judicial”. Exarou parecer pela rejeição do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0238/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que “Altera o caput do Art. 28 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, para destinar o crédito presumido do ICMS ao fomento à internet rural convencional e via satélite no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0112/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Dispõe sobre a aplicação de multa ao concessionário de serviço público nos casos em que especifica, em relações de consumo com os consumidores finais do serviço prestado no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Posteriormente, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra à Deputada Ana Campagnolo que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0049/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que “Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), à Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE) e à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0261/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Institui o Cadastro de Autorizações de Estacionamento em Vagas destinada à Pessoas com Deficiência no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) e ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN-SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0215/2024](#), de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que “Isenta de taxas a expedição de segunda via de documentos a vítimas de catástrofe natural”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), à Corregedoria-Geral da Justiça, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN-SC) e à Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (ANOREG-SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0219/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Institui o Programa de Combate ao Crime de Perseguição, denominado ‘SOS Stalking’, e a Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Crime de Perseguição no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública, que, posto em discussão e votação, foi

aprovado por unanimidade. [PL./0475/2021](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Institui a cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Dentro deste projeto foi apensado o [PL./0005/2024](#) e [PL./0019/2024](#). Exarou parecer favorável nos termos da subemenda modificativa à emenda substitutiva global, apresentada na Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0230/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Altera a Lei nº . 18.878, de 2024, que Institui o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0231/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Proíbe a utilização do termo “carne”, seus sinônimos e derivados em embalagens, rótulos e publicidades de alimentos que não contenham carne em sua composição no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Apresentou requerimento de apensamento ao [PL./0100/2024](#), de autoria da Relatora Deputada Ana Campagnolo, que “Dispõe sobre a denominação de produtos cuja origem seja de proteína vegetal ou proteína animal sintética no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Marcius Machado que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0043/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e adota outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação técnica das Secretarias de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e da Educação (SED), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista ao [PL./0108/2024](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos nas praias, praças e parques públicos e em eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil para que traga aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista ao [PL./0301/2016](#), de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Dispõe sobre a utilização de créditos em precatórios para a aquisição de propriedades imóveis do Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), para que encaminhe aos autos manifestação técnica dos órgãos que julgar pertinentes, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista ao [PL./0409/2021](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas aquisições de embarcações e produtos destinados à pesca artesanal, praticadas por pescadores profissionais, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Dentro deste projeto foi apensado o [PL./0418/2021](#). Exarou parecer contrário. Por ter precedência foi posto em votação o parecer favorável com emenda substitutiva global do Relator Deputado Napoleão Bernardes, foi aprovado por maioria, com votos contrários da Deputada Ana Campagnolo, Deputado Marcius Machado e Deputado Tiago Zilli. [PL./0234/2023](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0075/2024](#), de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Professor Luiz ‘Pi’ de Freitas, a quadra poliesportiva da Escola de Ensino Médio, Engenheiro Annes Gualberto, localizada no Bairro Paes Leme, no município de Imbituba”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0216/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Institui o Programa de Conscientização sobre Ética Profissional para Servidores da Educação do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), para que encaminhe aos autos manifestações: do Conselho Estadual de Educação (CEE) e da Secretaria de Estado da Educação (SED), que, posto em discussão e votação,

foi aprovado por unanimidade. [PL./0171/2024](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Institui o Dia do Árbitro Esportivo e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para neste incluir referida data alusiva”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0190/2024](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Filô Talian de Lageado dos Pintos, do Município de Concórdia, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0218/2024](#), de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Institui o Dia Estadual ‘ASAS SOLIDÁRIAS’, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Tiago Zilli que relatou as seguintes matérias: [PL./0032/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Motta, que “Estabelece obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel nos estabelecimentos públicos e privados do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0007/2024](#), de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos transportadores de produtos perigosos entre os Municípios de Joinville e Campo Alegre do trecho Rodoviário Estadual da SC- 418, Serra Dona Francisca, no Estado de Santa Catarina”. Dentro deste projeto foi apensado o [PL./0008/2024](#). Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi rejeitado por maioria, com votos contrários do Deputado Sérgio Guimarães, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Marcius Machado, Deputado Napoleão Bernardes e Deputado Volnei Weber. Em seguida o Deputado Fabiano da Luz foi designado para apresentar voto vencedor, contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Tiago Zilli. [PL./0188/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Acrescenta o inciso V no art. 24 da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Educação e Procuradoria Geral do Estado, através da Casa Civil, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0239/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa ‘Adote um Município’ para Prestação de Cooperação Institucional dos municípios catarinenses, a outros municípios de todo o território nacional em situações de reconhecida calamidade pública ou emergência”. Apresentou requerimento de apensamento ao [PL./0204/2024](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Autoriza os municípios do Estado de Santa Catarina a prestar e receber assistência de todos municípios membros da Federação quando afetados por catástrofes naturais”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Sérgio Guimarães que relatou as seguintes matérias: [PL./0347/2023](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o ‘Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina’, para estabelecer licença sem remuneração para exercício de mandato eletivo em entidade representativa da classe”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil. Em seguida o senhor Presidente se ausentou da reunião, que passou a ser presidida pelo senhor Deputado Fabiano da Luz. Posto em discussão e votação o pedido de diligência foi aprovado por unanimidade. [PL./0025/2023](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID19”. Apresentou requerimento de diligência ao Conselho Regional de Medicina e à Casa Civil, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Senhor Vice-Presidente, Deputado Volnei Weber, passou a relatar as seguintes matérias: [PRS./0005/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que “Institui o Concurso Cultural de Redações Escolares no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência interna à Mesa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0247/2024](#), de autoria do Deputado Altair Silva, que “Cria a Política Estadual de Apoio e Fomento ao Desassoreamento de rios, arroios, açudes, lagos, lagoas, lagoas e canais visando à prevenção e minimização dos efeitos e danos causados por enchentes, inundações e alagamentos no território catarinense, reconhece a atividade de desassoreamento como de relevante interesse social do Estado de Santa Catarina; e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à

Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), Secretaria de Estado da Proteção Defesa Civil (SDC) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0236/2024, de autoria do Deputado André de Oliveira, que “Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que ‘Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD’, para prever isenção a entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0246/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, que “Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Herpes-Zóster”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Vice-Presidente convocou a próxima reunião para dia regimental e com novo horário aprovado para as 9h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Volnei Weber**

Vice - Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000026535-3

————— * * * —————

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 26 de junho de 2024, às 9h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Altair Silva e Vice-Presidência do Senhor Deputado Massocco, os demais membros da Comissão: Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Neodi Saretta, Deputado Oscar Gutz e Deputado Volnei Weber. Justificada ausência do Deputado Camilo Martins, conforme Justificativa 1320679. Havendo quórum Regimental, o Senhor Presidente abriu a 7ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia: em atendimento ao RCC/0088/2024, de sua autoria, aprovado por esta Comissão, os Senhores Ivanir Cella, Presidente da FAASC; Nesio Fernandes de Medeiros, Ex-Presidente da FAASC; Julcemar Toazza, Produtor, Deputado Silvio Dreveck, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e Arion Bet Godoi, representante da Vigilância Sanitária. O Senhor Presidente passou a palavra ao Presidente da FAASC, Senhor Ivanir, que fez uma apresentação detalhada sobre a situação da apicultura em Santa Catarina, destacando os dados de produção e exportação de mel, a importância da polinização pelas abelhas e os impactos da crise prolongada nos preços e na produção de mel. O convidado também abordou os problemas com mel falsificado e a necessidade de fiscalização rigorosa, propondo ações conjuntas com as vigilâncias sanitárias municipais. Com a palavra, o Senhor Nesio Fernandes de Medeiros, ex-Presidente da FAASC, complementou a apresentação enfatizando a importância da polinização como principal benefício das abelhas, questões relacionadas à legislação e fiscalização do mel falsificado, e a necessidade de integração das entidades no estado. Ele também ressaltou a importância de políticas para aumentar o consumo interno de mel e sugeriu a inclusão deste na merenda escolar. O Senhor Deputado Edilson Massocco destacou a importância do mel na alimentação, relatou seu consumo diário e sugeriu ações mais firmes da vigilância sanitária, também propôs a criação de uma legislação estadual que proíba o uso da palavra "mel" em produtos que não contenham mel verdadeiro, além de ações conjuntas com o Ministério Público e o Procon para combater a falsificação de mel. O Senhor Julcemar Toazza, produtor, relatou a situação crítica de muitos apicultores, abordando questões de oferta, preço e renda, e solicitou flexibilizações na legislação para facilitar a produção e comercialização do mel. Sugeriu campanhas para aumentar o consumo de mel e educar a população sobre seus benefícios, mencionando um caso de denúncia de mel falsificado que resultou em uma operação conjunta entre Polícia Civil, Ministério Público e vigilância sanitária com apoio da FAASC. O Senhor Arion Bet Godoi, da Vigilância Sanitária de SC,

discutiu os desafios enfrentados na fiscalização do mel falsificado e propôs medidas para capacitar as vigilâncias sanitárias municipais, especialmente em relação à rotulagem e análise de qualidade dos produtos. O Deputado Silvio Dreveck expressou a necessidade de medidas mais firmes da vigilância sanitária e propôs a criação de legislação estadual para combater a falsificação de mel, sugerindo também ações conjuntas com o Ministério Público e o Procon. Durante a reunião, aproveitando a presença do diretor da Vigilância Sanitária, foi sugerida a realização de uma reunião conjunta entre a Vigilância Sanitária e a FAASC para elaborar um plano de ação conjunto. Além disso, propôs-se a criação de um projeto de lei para proibir o uso da denominação "mel" em produtos que não contenham mel verdadeiro, visando evitar confusão e proteger o consumidor. Houve também discussões sobre a necessidade de medidas mais robustas contra falsificações e crimes alimentares, incluindo a convocação de novas reuniões com o Ministério Público e a Polícia Civil para fortalecer a fiscalização e punição dos infratores. Durante a reunião, o Presidente propôs a aprovação de um requerimento extrapauta, incluindo o RCC0067/2024. Este requerimento solicita a realização de uma reunião conjunta com a Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural para discutir a implementação do cadastro ambiental rural. Foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Adriano Rotta, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de reuniões das comissões, 26 de junho de 2024.

Deputado **Altair Silva**

Presidente da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Processo SEI 24.0.000026497-7

———— * * * ————

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 26 de junho de 2024, às 11h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Volnei Weber, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Lucas Neves, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Mário Motta, Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Estêner Soratto. Ausência justificada do Deputado José Milton Scheffer, conforme Ofício Interno Nº 1322203/2024/GAB-DEP-JOSE MILTON SCHEFFER, e do Deputado Antídio Lunelli, conforme Ato da Presidência Nº 021-DL, de 2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 11ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente, deu início à Ordem do Dia, relatando o [PL./0078/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a Doação de Imóvel no Município de Maravilha”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato seguinte, o Senhor Presidente, solicitou a inclusão de matéria extrapauta, que foi concedida pelos membros da comissão, e passou a palavra ao Deputado Mário Motta, que fez a leitura do relatório do Deputado Ivan Naatz, referente ao [PL./0135/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a doação e a cessão de direitos possessórios de imóveis no Município de Chapecó”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Roberto Curcio, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente em Exercício e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, 26 de junho de 2024.

Deputado **Volnei Weber** Vice-Presidente

da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Processo SEI 24.0.000026533-7

———— * * * ————

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 02 de julho de dois mil e vinte e quatro, às 11h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se no AM Master Hall, no município de Criciúma, concordante com o a Resolução 002 de 02 de maio de 2024, que institui o programa Alesc Itinerante, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins, e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Pepê Collaço, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Sérgio Guimarães, Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado e Deputada Ana Campagnolo. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 19ª Reunião Ordinária da CCJ da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, ao qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra ao Deputado Volnei Weber relatou as seguintes matérias: [PL./0185/2023](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Dentro deste projeto foi apensado o [PL./0328/2023](#). Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0262/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Penha/SC, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0263/2024](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Declara de utilidade pública Associação Casa de Música, de Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PEC/0006/2024](#), de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que “Acrescenta § 14 no art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com subemenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Pepe Collaço, que relatou as seguintes matérias: [PRS./0007/2024](#), de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que “Institui o Programa de Visitas Cívicas de Alunos do Ensino Fundamental à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PRS./0008/2024](#), de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que “Institui a Terça Cultural na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, permitindo a utilização gratuita do Auditório Antonieta de Barros por músicos catarinenses, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0205/2024](#), de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que “Institui a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral - AVC e de Apoio às Vítimas, no Estado, e altera o Anexo Único da Lei 18.531, de 05 de dezembro de 2022 para instituir o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0173/2024](#), de autoria do Deputado Estêner Soratto, que “Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para tratar da equidade no acesso às escolas e da educação bilíngue de educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades, superdotação ou com outras deficiências associadas”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda modificativa apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Fabiano da Luz relatou as seguintes matérias: [MSV./0505/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 218/2023, de autoria do Deputado Gerri Consoli, que ‘Dispõe sobre a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer pela rejeição do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0248/2024](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Dispõe sobre mecanismo de controle sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0180/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dispõe sobre outras medidas”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: [PL./0249/2024](#), de autoria da Mesa,

que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para instituir o Dia Estadual de Combate à Corrupção, definir objetivos específicos para a Semana Estadual de Combate à Corrupção e alterar sua data de início”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0257/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0122/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Institui o cadastro especial de veículos no Estado de Santa Catarina, denominado ‘Jipe Legal’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes que relatou as seguintes matérias: [PL./0256/2024](#), de autoria do Deputado Julio Garcia, que “Dispõe sobre o atendimento odontológico nos hospitais públicos e privados de Santa Catarina para o cuidado de pacientes internados, especialmente em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)”. Apresentou requerimento de apensamento ao [PL./0429/2021](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Dispõe sobre a presença de cirurgiões-dentistas nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e demais unidades hospitalares de internações prolongadas do Estado de Santa Catarina”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0237/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que “Altera a Lei nº 18.340, de 2022, que ‘Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos Municípios do Estado, objetivando a prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G’, para prever a participação do Estado”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. [PL./0021/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Altera a Lei nº 17.762, de 2019, que ‘Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências’”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra à Deputada Ana Campagnolo que relatou as seguintes matérias: [PL./0088/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Declara de utilidade pública o Grupo Cambirela 143/SC, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0110/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Declara de utilidade pública o Instituto Amor Incondicional, de Biguaçu e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0055/2024](#), de autoria do Deputado Daniel Cândido, que “Dispõe sobre a criação de ações voltadas à capacitação e inclusão no mercado de trabalho de pessoa com deficiência e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e à Fundação Catarinense de Educação (FCEE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Marcius Machado, que relatou a seguinte matéria: [PL./0128/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Cria o Fundo Estadual de apoio aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no estado de Santa Catarina e adota outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil para que traga aos autos manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente sobre aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei em tela; da Fundação Catarinense de Educação Especial e da Secretaria de Estado da Saúde, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0114/2024](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Dispõe sobre a circulação e comercialização de cães de raças notoriamente violentas e perigosas”. Dentro deste projeto foi apensado o [PL./0165/2024](#). Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que traga aos autos manifestação técnica da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0249/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Declara de utilidade pública o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, de Ibirama e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Sérgio Guimarães, que relatou as seguintes matérias: PL./0204/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Autoriza os municípios do Estado de Santa Catarina a prestar e receber assistência de todos municípios membros da Federação quando afetados por catástrofes naturais”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0038/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Cinemateca Catarinense”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o presidente, Deputado Camilo Martins requereu a inclusão extrapauta do PL./0258/2024, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Proibição do Reflorestamento com Pinus Elliottii no Território denominado Coxilha Rica”, juntamente com o RCC/0154/2024, de autoria do Deputado Lucas Neves, que “Requer a realização de audiência pública, no município de Lages, objetivando discutir o PL 258/2024, que visa proibir o reflorestamento com Pinus Elliottii na região da Coxilha Rica, que, após aprovada a inclusão extrapauta, foi posto em discussão e votação o requerimento de audiência pública, que foi aprovado por unanimidade. PLC/0006/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Acresce o artigo 14-A, a Lei Complementar 831 de 31 de julho de 2023 com o fim de assegurar à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Programa Universidade Gratuita em igualdade de condições com os demais candidatos”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0145/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Institui o Selo ‘AUTISTA A BORDO’”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global, apresentada na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0210/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Revoga a Lei nº 16.451, de 2014, que autoriza a permuta de imóvel no Município de Palhoça”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia regimental e com novo horário aprovado para as 9h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000026541-8

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

OFÍCIO

OFÍCIO INTERNO N° 10/2024/GP

Florianópolis, 9 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **RODRIGO MINOTTO**

2° Vice-Presidente

Assunto: Afastamento para tratamento de saúde

Senhor 2° Vice-Presidente,

O Deputado que este subscreve comunica à Vossa Excelência, nos termos do Art. 66, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a partir de 9 de julho de 2024 estará afastado desta Presidência para tratamento de saúde nos termos do Art. 52 inciso II do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Deputado **MAURÍCIO ESKUDLARK**

Presidente, em exercício

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

Processo SEI 24.0.000026106-4

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0276/2024**

Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do estado de Santa Catarina.

Art. 1º As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco em todo o território de Santa Catarina ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição.

§ 1º Classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

§ 2º A classificação do tabaco será estabelecida pela Instrução Normativa (IN) nº 10, de 13 de Abril de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e suas alterações.

Art. 2º A empresa que comercializa e/ou industrializa tabaco deverá disponibilizar, antecipadamente, ao produtor, tabela de classificação do tabaco, acrescida de imagem correspondente, conforme requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa: por grupos, subgrupos, classes, subclasses, tipos e subtipos, segundo o seu preparo, sua apresentação e arrumação, sua posição nas plantas, cor das folhas e sua qualidade, respectivamente.

Art. 3º Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, poderá haver arbitragem de terceiros e profissional habilitados por órgão oficial para a classificação do tabaco, sem custos ao agricultor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Preis

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do estado de Santa Catarina.

A produção de tabaco é vital para muitos agricultores em Santa Catarina, mas o processo de aquisição das fumo pelas empresas tem gerado cenários injustos aos agricultores, eis que muitas vezes distantes dos locais de classificação, se sentem prejudicados pela falta de acesso ao processo e transparência na determinação dos preços, resultando em frequentes divergências.

Embora a centralização da classificação do tabaco em unidades controladas pelas empresas compradoras tenha seus benefícios operacionais, ela também levanta questões sobre a justiça para os produtores. Estes, frequentemente distantes dos centros de classificação, muitas vezes não conseguem acompanhar de perto o processo, o que pode levar a percepções de injustiça e desconfiança.

Nesse sentido, cabe ao parlamento, promover, através das leis, um cenário de paridade em relação à classificação dos produtos comercializados. Não se trata de uma regulação nesse mercado, mas promover um critério mais equilibrado, com vistas à garantia de valorização do seu trabalho.

De uma forma geral, a aquisição e comercialização de tabaco é centralizada em poucas empresas, que por sua vez concentram o recolhimento e classificação em algumas poucas unidades. Essa centralização beneficia as empresas que compram o fumo, mas penaliza os produtores que distantes do local onde ocorre a classificação não acompanham a classificação atribuída pelas empresas. Como regra, há divergência entre a parte compradora e vendedora. Os agricultores reclamam da falta de transparência da classificação, e conseqüentemente, do preço atribuído ao fumo.

A classificação do tabaco na própria propriedade do agricultor facilitará o acompanhamento e proporcionará mais transparência na análise, sendo uma antiga reivindicação dos produtores desta cultura. Além disto, durante a comercialização do fumo, o agricultor não ficará subordinado às decisões unilaterais da empresa compradora.

As empresas do Sistema de Produção Integrada de tabaco já dispõem profissionais que realizam assistência técnica, o que torna viável a organização de um cronograma anual para a classificação do fumo nas propriedades.

Para resolver eventuais divergências entre os produtores e as empresas, este Projeto de Lei, prevê a arbitragem de terceiros, através de profissional habilitado por órgãos oficiais para a classificação do tabaco. Isto dará maior credibilidade ao processo de classificação, garantindo um preço justo para o produtor e mediando divergências entre os atores envolvidos.

Considerando a relevância do tema e a justa reivindicação dos agricultores catarinenses produtores de tabaco que esperam o acolhimento desta proposta, assim como já ocorre nos estados vizinhos do Paraná e do Rio Grande do Sul, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0277/2024

Altera a Lei nº 18.624, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Estimulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências", para ampliar as ações de apoio educacional oferecidas ao jovem empreendedor do campo.

Art. 1º O Art. 5º da Lei 18.624, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º

.....
I - estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, nas escolas técnicas, nas universidades e nas escolas públicas estaduais de ensino médio, com vistas à educação e à formação de jovens empreendedores do campo, por intermédio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento do setor rural catarinense;

II - oferta de seminários e aulas sobre empreendedorismo rural, como atividades complementares, nas escolas estaduais de ensino médio;

III - promoção de atividades para integração de todos os membros da comunidade escolar, com temáticas relacionadas a empreendedorismo rural, gestão e sucessão familiar; e

IV - estímulo à formação cooperativista e associativista." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 18.624, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....
§ 1º A capacitação técnica de que trata o *caput* estará sob a coordenação de órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, por meio de seus técnicos, em casa área de atuação de que trata esta Lei.

§ 2º Para possibilitar o conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que, na prática, capacitem o jovem do campo para aprimorar os negócios das propriedades familiares, poderão ser convidados profissionais das áreas da agricultura familiar e do empreendedorismo rural para ministrarem palestras sobre o tema." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Preis

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à elevada consideração dos Deputados e Deputadas, o presente Projeto de Lei, que pretende a alteração da Lei nº 18.624, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Estimulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências", para ampliar as ações de apoio educacional oferecidas ao jovem empreendedor do campo.

A matéria chegou até nós a partir da iniciativa de estudantes da EEB Madre Terezinha Leoni, do município de Videira/SC, participantes do Programa Parlamento Jovem, promovido pela Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa, que tem a finalidade de possibilitar a alunos do Ensino Médio de escolas públicas e privadas a vivência

do processo democrático e a rotina dos deputados e deputadas, mediante uma jornada parlamentar, com diplomação e exercício do mandato.

Inicialmente, destaca-se a importância incontestável das atividades agropecuárias para o desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, tanto por sua contribuição para a balança comercial, quanto para a manutenção da tradição rural de nosso estado.

Entretanto, atualmente, enfrenta-se a necessidade de incentivar a permanência dos jovens do campo, bem como sua qualificação, dada a diminuição progressiva da população rural jovem.

Segundo artigo publicado pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), esse êxodo revela uma percepção negativa dos jovens sobre as condições de vida no campo, exacerbada pela falta de desenvolvimento tecnológico e de serviços que promovam qualidade de vida nas áreas rurais. Esse fenômeno tem reorganizado as relações sociais rurais, deteriorando as condições de vida e dificultando a construção de projetos de vida sustentáveis para os jovens no campo.

Nesse contexto, a proposta de alteração da Lei nº 18.624, de 2023, visa fortalecer a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo, e ampliando e detalhando as medidas de apoio educacional destinadas aos jovens empreendedores rurais - essenciais para capacitar jovens com habilidades práticas e teóricas necessárias para não apenas gerir, mas também inovar e expandir as propriedades rurais.

É crucial que essas iniciativas educacionais não se limitem à teoria, mas sejam acompanhadas de experiências práticas, permitindo aos jovens aplicarem o conhecimento adquirido nas suas propriedades familiares. Por isso, a introdução de aulas com profissionais da agricultura familiar representa um avanço considerável na formação prática dos jovens.

Alterações legais propostas prometem não apensar o aumento da atividade do campo para o jovens, mas visam assegurar que o estado de Santa Catarina continue a se beneficiar de empreendedores rurais bem preparados, que podem sustentar e expandir, com vitalidade econômica, as suas comunidades.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

PROJETO DE LEI Nº 0278/2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, no que se refere aos objetivos da Semana da Saúde Mental, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Preis

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
Primeira semana	<p>Semana da Saúde Mental Com o objetivo de promover:</p> <p>I – o debate sobre uma abordagem de saúde que vise melhorar a qualidade de vida das pessoas com distúrbio mental;</p> <p>II – a articulação entre os diversos setores da sociedade civil e do Poder Público para garantir acesso ao atendimento humanizado nos serviços de saúde pública às pessoas com sofrimento ou distúrbio mental;</p> <p>III – a informação sobre os direitos e a dignidade das pessoas com distúrbio de saúde mental;</p>	

	IV – eventos e/ou oficinas mensais nas escolas, com o intuito de difundir, mobilizar e estimular as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos a reconhecerem comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental, visando à prevenção de distúrbios; e V – conversas com variados grupos da sociedade sobre cuidados preventivos relacionados à saúde mental	
.....

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho lhes apresentar o presente projeto de lei que Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental.

A proposta partiu de estudantes do Colégio Marista de São José/SC, participantes do Programa Parlamento Jovem da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2024), cerca de 20% dos adolescentes apresentam desafios na dimensão da saúde mental, porém, muitas vezes, o tratamento é feito de forma inadequada ou mesmo inexistente.

Segundo o relatório Situação Mundial da Infância 2021 (UNICEF, 2024), estima-se que, no Brasil, quase um em cada seis meninas e meninos entre 10 e 19 anos de idade viva com algum transtorno mental, sendo essa a parcela mais exposta ao risco de automutilações, depressão e suicídio.

Segundo o Observatório da Atenção Primária à Saúde (APS), em 2023, o número de internações por depressão em Santa Catarina foi de 4.238; e de 200, por transtornos de ansiedade (APS, 2024). E, conforme os dados do Atlas da Violência de 2021, somos o segundo Estado do Brasil com a maior taxa de suicídio por 100 mil habitantes.

Nesse contexto e com base nas experiências do cotidiano escolar, os dados se materializam em um número significativo de solicitações de mediações e atendimentos demandados às equipes de trabalho das unidades escolares pelos estudantes. Tais demandas evidenciaram questões de depressão, baixa autoestima, tentativas de suicídio, entre outros comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental.

A partir da observação dessas rotinas, que, propõem alteração da Lei nº 18.531, de 2022, que estabelece o Calendário Oficial do Estado, estabelecendo novos objetivos à Semana de Saúde Mental, no sentido de prever atividades relacionadas à saúde mental, no âmbito da escolas catarinenses, proporcionaremos aos estudantes que se munam de informações científicas e adequadas para conhecer os comportamentos relacionados aos vários espectros da saúde mental e, de alguma maneira, preveni-los.

Tal medida, imaginamos, ao disseminar tais conhecimentos, irá beneficiar e impactar positivamente a construção de uma sociedade mais solidária.

Pelos motivos acima delineados é que peço a aprovação dos nobres deputados ao projeto de lei, ora apresentado.
(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 0279/2024

Institui o Programa Educação Empreendedora.

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação Empreendedora, com o objetivo de fomentar a realização de estágio remunerado de capacitação profissional voltado aos estudantes do Ensino Médio, mediante parceria entre a Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e empresas privadas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover a educação para o trabalho e formação profissional, visando ao desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

II - estimular a realização de atividades práticas e estágios supervisionados nas empresas participantes, proporcionando aos estudantes a vivência do ambiente de trabalho e o contato com as demandas reais do mercado; e

- promover a cultura empreendedor e o protagonismo juvenil, incentivando a criação de projetos de iniciativa dos estudantes, com o apoio e mentoria das empresas parceiras.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos do Programa Educação Empreendedora serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – instituição de honraria para o reconhecimento das empresas concedentes do estágio com participação destacada no Programa;

II – estabelecimento de critérios para a realização de estágios supervisionados e atividades práticas em empresas, garantindo a qualidade e segurança da experiência aos estudantes;

III – definição de critérios para a seleção de empresas concedentes de estágios;

IV – realização de processo seletivo que contemplem estudantes provenientes de realidades socioeconômicas diversas e de todas as regiões do Estado;

V – definição de carga horária de estágio acessível aos estudantes, em razão de sua jornada escolar, e

VI – celebração de termo de compromisso do estágio, em que fiquem definidos direitos e deveres dos estagiários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma do dispositivo da art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Preis

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho apresentar o presente Projeto de Lei proporcionar aos estudantes do ensino médio a oportunidade de vivenciar a realidade de mercado de trabalho no período que ainda estão em formação escolar.

A proposta partiu de estudantes da Escola EEB Professor Manoel da Silva Quadros, do município de Canoinhas/SC, participantes do Programa Parlamento Jovem da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa.

A proposta de criação do Programa Educação Empreendedora tem por finalidade não apenas preparar os estudantes para os desafios futuros do mercado de trabalho, mas contribuir para o desenvolvimento de habilidades profissionais, sociais e emocionais essenciais para uma carreira bem-sucedida.

A proposta possibilita também a integração mais eficaz entre o ambiente escolar e o empresarial, quando estabelece incentivos para que as instituições de ensino e as empresas criem parcerias sólidas.

A proposta vislumbra ainda a relação mais próxima entre teoria e prática para enriquecer o aprendizado dos alunos e prepará-los para os desafios da vida em sociedade.

Além de preparar os jovens para o mercado de trabalho, o Programa proposto pode contribuir para o crescimento das empresas, o aumento da empregabilidade e a redução do desemprego juvenil, além de possibilitar aos alunos oportunidades para que desenvolvam projetos próprios, estimulando o empreendedorismo e a inovação.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para aprovação desta proposta.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 0280/2024

Dispõe sobre o compartilhamento de informações e acompanhamento das pessoas monitoradas eletronicamente pelo Departamento de Polícia Penal (DPP) da Secretaria de Estado da Administração Prisional com a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Departamento de Polícia Penal (DPP) da Secretaria de Estado da Administração Prisional compartilhará, em tempo real, informações detalhadas sobre o monitoramento eletrônico de pessoas que utilizam tornozeleiras eletrônicas com a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As informações a serem compartilhadas incluirão, mas não se limitarão a:

- I - Dados pessoais dos monitorados (nome completo, número de identificação, foto, endereço residencial, e outros dados pertinentes);
- II - Histórico de localização em tempo real;
- III - Registros de violações ou alertas de rompimento do perímetro definido;
- IV - Relatórios de visitas, reuniões ou contatos obrigatórios com autoridades judiciais ou policiais;
- V - Qualquer outra informação relevante para a segurança pública e a prevenção de crimes.

Art. 3º O compartilhamento de informações deverá ser feito por meio de sistema eletrônico integrado, garantindo o acesso seguro e a confidencialidade dos dados.

Art. 4º O DPP, em conjunto com a Polícia Militar e a Polícia Civil, deverá elaborar um protocolo de cooperação técnica para definir os procedimentos operacionais de compartilhamento das informações, incluindo:

- I - Definição das responsabilidades de cada órgão no tratamento dos dados;
- II - Estabelecimento de medidas de segurança da informação;
- III - Capacitação dos agentes envolvidos no processo de monitoramento e compartilhamento de dados;
- IV - Criação de um comitê de acompanhamento para avaliação contínua da eficácia do compartilhamento de informações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer o compartilhamento de informações e o acompanhamento das pessoas monitoradas eletronicamente pelo Departamento de Polícia Penal (DPP) da Secretaria de Estado da Administração Prisional com a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em consonância com as atribuições constitucionais de cada órgão envolvido.

A Polícia Militar, incumbida da preservação da ordem pública, necessita de acesso a informações detalhadas sobre o monitoramento eletrônico dos apenados para garantir o fiel cumprimento das ordens judiciais, dissuadir possíveis ações criminosas e contribuir para a ressocialização dos indivíduos monitorados. Esse compartilhamento de informações permitirá que a Polícia Militar exerça suas funções de maneira mais eficaz, prevenindo delitos e assegurando a manutenção da ordem pública.

Por outro lado, a Polícia Civil, como polícia judiciária, possui o papel primordial de investigar infrações penais. O acesso às informações sobre o monitoramento eletrônico é crucial para a apuração de eventuais descumprimentos das imposições legais pelos monitorados. Assim, a Polícia Civil poderá atuar prontamente em caso de violação das condições impostas, garantindo a responsabilização dos indivíduos infratores e, conseqüentemente, a manutenção da ordem jurídica.

Ressalta-se que as medidas previstas neste projeto são de natureza meramente administrativa e não inovam o ordenamento penal, limitando-se a fornecer às forças policiais os instrumentos necessários para o fiel e pleno cumprimento das imposições judiciais. A implementação de um sistema eletrônico integrado para o compartilhamento de informações, com garantia de acesso seguro e confidencialidade dos dados, visa assegurar que as informações sejam tratadas com o devido rigor e segurança.

Ademais, a elaboração de um protocolo de cooperação técnica entre o DPP, a Polícia Militar e a Polícia Civil será essencial para definir as responsabilidades de cada órgão no tratamento dos dados, estabelecer medidas de segurança da informação, capacitar os agentes envolvidos no processo de monitoramento e compartilhamento de dados, e criar um comitê de acompanhamento para avaliação contínua da eficácia do compartilhamento de informações.

Por fim, destaca-se que a implementação desta Lei, ao proporcionar um fluxo contínuo de informações entre o DPP e as forças policiais, contribuirá significativamente para a eficiência do sistema de monitoramento eletrônico, reforçando tanto a prevenção de crimes quanto a efetividade das políticas de ressocialização, garantindo, assim, maior segurança e bem-estar à sociedade catarinense.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0281/2024

Dispõe sobre a proibição da emissão e o envio de boleto de pagamento para oferta de produtos e serviços, proposta de contrato ou proposta para associação sem autorização prévia do consumidor no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - É vedada a emissão e o envio de boleto de pagamento para oferta de produtos e serviços, proposta de contrato ou proposta para associação sem autorização prévia do consumidor.

Parágrafo único - A anuência do consumidor exige expressa declaração de sua vontade de contratar podendo se dar na forma escrita, verbal ou digital.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), ou outro índice de referência que venha a substituí-lo no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Matheus Cadorin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial proteger os consumidores catarinenses de práticas comerciais abusivas que envolvem o envio não autorizado de boletos de pagamento para a oferta de produtos e serviços, propostas de contratos ou propostas para associação. Tal prática é altamente coercitiva e enganosa, induzindo o consumidor ao erro e gerando obrigações financeiras indevidas, além de causar diversos transtornos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXII, estabelece que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. Em consonância com este princípio, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) reforça a necessidade de proteção contra práticas abusivas e desleais. O envio de boletos sem a autorização prévia do consumidor viola diretamente esses princípios, criando uma situação de vulnerabilidade e desproteção.

A emissão e o envio de boletos de pagamento sem a solicitação ou consentimento do consumidor são práticas abusivas que geram obrigações inexistentes, induzindo o consumidor a acreditar que possui uma dívida legítima. Esse tipo de prática pode resultar em confusão financeira, ansiedade e danos à reputação de crédito do consumidor, o que justifica a necessidade de uma intervenção legislativa para coibir tais abusos.

Este projeto de lei promove a transparência nas relações de consumo ao exigir que a anuência do consumidor seja expressamente declarada, seja por meio escrito, verbal ou digital. Desta forma, qualquer obrigação financeira assumida pelo consumidor será feita de maneira consciente e informada, respeitando sua vontade e evitando práticas enganosas.

Além disso, a imposição de uma multa significativa para os infratores visa desincentivar a prática abusiva e promover um ambiente de negócios mais ético e transparente. As empresas serão incentivadas a adotar práticas mais responsáveis e respeitadas em relação aos consumidores, buscando sempre a autorização prévia antes de enviar qualquer boleto de pagamento.

Diversos estados e municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes para proteger os consumidores contra práticas comerciais abusivas. A implementação desta lei em Santa Catarina alinha o estado com as melhores práticas de defesa do consumidor, consolidando a proteção dos direitos dos consumidores catarinenses e promovendo um mercado mais justo e equilibrado.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na defesa dos direitos dos consumidores e na promoção de práticas comerciais éticas e transparentes no Estado de Santa Catarina.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0282/2024

Acrescenta dispositivos ao artigo 5º, § 1º, da lei estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso X, Parágrafo único, com as seguintes redações:

X – Pessoas com epilepsia.

Parágrafo único. A condição da pessoa com epilepsia deve ser comprovada por laudo médico ou por meio de carteirinha de identificação credenciada pelo Estado.

Sala da Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir expressamente as pessoas com epilepsia entre aquelas que têm direito a atendimento prioritário no âmbito do Estado de Santa Catarina, complementando a proteção já garantida pela Lei Estadual nº 17.292/2017 aos direitos das pessoas com deficiência.

A epilepsia é uma condição neurológica que pode causar convulsões recorrentes e imprevisíveis, afetando significativamente a qualidade de vida dos que vivem com essa condição. Assim, garantir prioridade de atendimento a essas pessoas não é apenas uma questão de saúde, mas também de dignidade e inclusão social.

Este projeto alinha-se aos princípios da igualdade, da inclusão e do respeito aos direitos humanos, assegurando que pessoas com epilepsia possam receber atendimento prioritário em serviços públicos e privados, em condições de igualdade com outras pessoas com deficiência já contempladas pela legislação vigente.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que representará um passo importante para a inclusão efetiva e o respeito aos direitos de todos os cidadãos do nosso estado.

Certo de que a causa é de interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para a sua aprovação.

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0283/2024

Institui o programa "Turismo nas Escolas" na rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa "Turismo nas Escolas" com o objetivo de possibilitar o acesso dos alunos da rede pública de ensino aos pontos turísticos regionais, de modo a promover a educação para o turismo, o conhecimento e a valorização das riquezas turísticas e das raízes culturais de Santa Catarina.

Art. 2º O programa "Turismo nas Escolas" consiste na realização de atividades extraclasse com visitas monitoradas dos alunos da rede pública estadual aos pontos turísticos regionais.

Art. 3º Para a implementação do projeto, as instituições de ensino organizarão roteiros e planos de atividades turísticas que inclua visitas a pontos turísticos, palestras educativas, participação em eventos culturais, entre outras ações.

§1º As atividades turísticas extraclasse deverão priorizar o fortalecimento do turismo e da cultura local.

§2º O corpo docente das escolas deverá complementar as visitas turísticas com informações culturais e históricas visando proporcionar melhor aprendizado aos alunos.

Art. 4º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art 1º, poderá promover parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas e privadas, para a organização e realização dos roteiros de visitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo instituir o programa “Turismo nas Escolas” o qual possibilitará aos estudantes da rede pública o acesso a pontos turísticos do estado por meio de experiências extraclasse supervisionadas pelo corpo docente das instituições de ensino.

Com a iniciativa de integrar a comunidade escolar às atividades turísticas, pretende-se sensibilizar os estudantes para a importância do turismo enquanto atividade econômica e cultural para o desenvolvimento de Santa Catarina, promovendo, sobretudo, a identidade regional e a conscientização para a preservação do patrimônio histórico, turístico e paisagístico do estado.

O referido projeto proporcionará aos estudantes experiências educativas práticas que complementam o aprendizado teórico em sala de aula. As visitas acontecerão sempre de maneira supervisionada pelos professores e responsáveis das escolas, com roteiro informativo previamente estabelecido e priorizando pontos turísticos locais.

É nesse contexto que se justifica a criação do programa, na medida em que possibilita aos estudantes a oportunidade de ampliar seu campo e aprendizagem para além dos muros das escolas, bem como por contribuir para o desenvolvimento de jovens com senso de pertencimento e conhecimento de suas raízes, motivo pelo qual peço apoio dos meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0284/2024

Declara de Utilidade Pública estadual a Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus, com sede no Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
GOVERNADOR CELSO RAMOS	LEIS
Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus, com sede no Município de Governador Celso Ramos, tendo em vista que a referida Associação promove o voluntariado, a caridade moral e material. Sempre pensando na promoção da assistência social às minorias e combatendo a pobreza, valorizando a família e o ser humano.

A Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui rendas e lucros aos seus dirigentes e associados.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0285/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C, de Chapecó e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C, com sede no município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Cleiton Fossá

Deputado Estadual

*Lido no Expediente**Sessão de 09/07/24*

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CHAPECÓ	LEIS
.....
Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,

Cleiton Fossá
Deputado Estadual
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., com sede no município de Chapecó.

A Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., é uma entidade sem fins lucrativos e que atua, sem prejuízo de outras importantes ações, na criação e no fomento de políticas de conservação e bom uso dos recursos hídricos naturais renováveis, em especial relevo, para os mananciais d'água, da fauna e do florestamento, principalmente no tocante ao Rio Uruguai e seus afluentes e lagos artificiais nele existentes.

Que a aludida Entidade foi fundada no dia 19 de maio de 2023 e tem sede na cidade de Chapecó. A Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, tem como área de abrangência e de atividade, os municípios atingidos pela formação da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó (UHE), no caso, Chapecó, Paial, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó e Itá do Estado de Santa Catarina, e Alpestre, Rio dos Índios, Nonoai, Faxinalzinho, Erval Grande, Itatiba do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, sendo estes, municípios montantes à Usina Foz do Chapecó, e pelos municípios a jusantes, São Carlos, Caibi, Mondaí, Palmitos, Itapiranga, estes do Estado de Santa Catarina e Iraí, Vicente Dutra, Pinheirinho do Vale e Barra do Guarita, pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Hoje, a entidade atuante nas comunidades, tem também por finalidade, além do desenvolvimento de atividades voltadas à produção primária, secundária e terciária dos municípios envolvidos com a área de abrangência do Lago da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, também busca desenvolver atividades e iniciativas para melhorar as condições sociais e econômicas das populações atingidas pela UHE Foz do Chapecó, dando-lhes contínuo assessoramento e auxiliando na elaboração de programas e projetos voltados à educação, saúde pública, habitação, assistência técnica, promoção social, geração de renda e emprego, meio ambiente e turismo das comunidades atingidas pela UHE Foz do Chapecó.

Ante o exposto, conto com meus pares pela celeridade da instrução, análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Cleiton Fossá
Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0286/2024

Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Orgulho Autista, a ser lembrado e celebrado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Orgulho Autista tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a neurodiversidade e a inclusão, além de fomentar o debate e impulsionar as políticas públicas que visam a garantia dos direitos das pessoas autistas.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
18	<p>Dia Estadual do Orgulho Autista</p> <p>I- realização de palestras orientativas;</p> <p>II- seminários, oficinas, cursos presenciais e virtuais;</p> <p>III- disponibilização de cartilhas e apresentações culturais em feiras orgânicas agroecológicas.</p>	

" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No dia 18 de junho, comemora-se o Dia Mundial do Orgulho Autista. O Dia do Orgulho Autista foi criado em 2004 pela organização britânica *Aspies for Freedom* e vem ganhando força no Brasil.

O objetivo do Dia do Orgulho Autista é ser um dia de celebração à neurodiversidade que busca conscientizar a sociedade sobre as diversas formas de ser e existir no mundo, mudando a visão negativa em relação ao autismo. A celebração passa pela aceitação e entendimento de que as pessoas com autismo possuem algumas características próprias que lhes trazem desafios e recompensas únicas. O orgulho fala de aceitação e de empoderamento. Isso auxilia no entendimento e na luta por políticas públicas e pela garantia de seus direitos.

A instituição de um dia no ano dedicado a um tema tem sido um relevante instrumento de mobilização da sociedade e de impulsionamento de políticas públicas. As ações destinadas à conscientização, ao longo do tempo, trazem mudanças pertinentes à realidade da população.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcos José de Abreu)

PROJETO DE LEI Nº 0287/2024

Altera o anexo único da Lei n.º 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental.

Art. 1º O anexo Único da Lei n.º 18531, de 5 de dezembro de 2022, no que se refere aos objetivos da Semana da Saúde Mental, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Minotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022) “
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

Semana da Saúde Mental

Com o objetivo de promover:

- I – o debate sobre uma abordagem de saúde que vise melhorar a qualidade de vida das pessoas com distúrbio mental;
- II – a articulação entre os diversos setores da sociedade civil e do Poder Público para garantir acesso ao atendimento humanizado nos serviços de saúde pública às pessoas com sofrimento ou distúrbio mental;
- III - a informação sobre os direitos e a dignidade das pessoas com distúrbio de saúde mental;
- IV - eventos e/ou oficinas mensais nas escolas, com o intuito de difundir, mobilizar e estimular as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos a reconhecerem comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental, visando a prevenção de distúrbios; e
- V - conversas com variados grupos da sociedade sobre cuidados preventivos relacionados à saúde mental.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a organização mundial da Saúde (2024), cerca de 20% dos adolescentes apresentam desafios na dimensão da saúde mental, porém, muitas vezes, o tratamento é feito de forma inadequada ou mesmo inexistente.

Segundo o relatório Situação Mundial da Infância 2021 (UNICEF, 2024), estima-se que, no Brasil, quase um em cada seis meninas e meninos entre 10 e 19 anos de idade viva com algum transtorno mental, sendo essa a parcela mais exposta ao risco de automutilações, depressão e suicídio.

Segundo o Observatório da Atenção Primária à Saúde (APS), em 2023, o número de internações por depressão em Santa Catarina foi de 4.238; e de 200, por transtornos de ansiedade (APS, 2024). E, conforme os dados do Atlas da Violência de 2021, somos o segundo Estado do Brasil com a maior taxa de suicídio por 100 mil habitantes.

Nesse contexto e com base na experiência do cotidiano escolar, dos estudantes do Colégio Marista de São José, participantes do parlamento Jovem, os dados se materializam em um número significativo de solicitações de mediações e atendimentos demandados às equipes de trabalho das unidades escolares pelos estudantes. Tais demandas evidenciaram questões de depressão, baixa autoestima, tentativas de suicídio, entre outros comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental.

A partir da observação dessas rotinas, consideramos que ao propor alteração da Lei n.º 18531, de 2022, que estabelece o Calendário Oficial do Estado, estabelecendo novos objetivos à Semana de Saúde Mental, no sentido de prever atividades relacionadas à saúde mental, no âmbito das escolas catarinenses, proporcionaremos aos estudantes que se munam de informações científicas e adequadas para conhecer os comportamentos relacionados aos vários aspectos da saúde mental e, de alguma maneira, preveni-los. tal medida, imaginamos ao disseminar tais conhecimentos, irá beneficiar e impactar positivamente a construção de uma sociedade mais solidária.

Certos de que a causa é de interesse público, contamos com a sensibilidade dos demais parlamentares para a aprovação desta proposição.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Minotto)

PROJETO DE LEI Nº 0289/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Baby Basquetebol Cidadania – IBBC, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Baby Basquetebol Cidadania – IBBC, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS

LEIS
.....

Instituto Baby Basquetebol Cidadania – IBBC
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa
Deputado Estadual
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Baby Basquetebol Cidadania – IBBC, com sede no Município Florianópolis, tendo em vista que presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Baby Basquetebol Cidadania – IBBC tem por finalidades: promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e da adolescência, por meio do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo, com enfoque principal na modalidade de basquete.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa
Deputado Estadual

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0290/2024

Declara de utilidade pública Círculo Argentino de Santa Catarina, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Círculo Argentino de Santa Catarina com sede no Município de Balneário Camboriú

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 09/07/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Balneário Camboriú	LEIS
CIRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA	(NR)"

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo
Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Círculo Argentino de Santa Catarina, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Círculo Argentino de Santa Catarina, tem por finalidade desenvolver o engajando de seus associados em diversas atividades, tais como os projetos e ações: aulas de teatro e dança; karaokes; oficinas de samba; encontro de cantores; milongas; itinerância consular; manutenção de uma biblioteca; parcerias com grupos de escoteiros; oferta de cinema no Lar de Idosos São Vicente de Paula; português para estrangeiros; horta comunitária; adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; entre outras atividades sociais..

O presente projeto visa assegurar a importância do Círculo Argentino de Santa Catarina como espaço de promoção de sociabilidade e de fortalecimentos de vínculos de seus usuários, além do reconhecimento da função pública da associação, que atende em suas atividades um número considerável de pessoas anualmente.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo
Deputada Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0291/2024

Dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a SC 350.

Art. 1º Fica estadualizado o trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a SC 350, localizado com início das coordenadas -27.516731, -49.516565 e término das coordenadas -27.572295, -49.532423.

Parágrafo Único. O trecho da estrada que trata o caput deste artigo será incorporado à malha rodoviária estabelecida no Programa Rodoviário Estadual (PRE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Sessões,

Rodrigo Preis
Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa reconhecer a estadualização do trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a altura da SC 350, com início das coordenadas -27.516731, -49.516565 e término das coordenadas -27.572295, -49.532423.

O trecho, com extensão de aproximadamente 9 km, foi pavimentado pelo governo do estado entre 2006 e 2010, oferecendo um acesso vital à SC-350. Sua manutenção e aprimoramento são fundamentais para garantir a segurança e eficiência do transporte na região, beneficiando tanto os moradores locais quanto os viajantes que utilizam essa rota.

A melhoria dessa rodovia promoverá um significativo impulso ao desenvolvimento regional. A infraestrutura adequada não apenas dinamizará a economia local, facilitando o escoamento da produção agrícola e industrial, mas também aumentará a geração de empregos diretos e indiretos. Consequentemente, haverá uma maior distribuição de renda, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas na região.

Além disso, a estadualização permitirá que o trecho seja integrado à malha rodoviária do Programa Rodoviário Estadual (PRE), conforme estabelecido pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011. Isso garantirá que a rodovia receba os devidos recursos e atenção para sua manutenção e melhorias contínuas, assegurando que continue a atender de forma eficaz as necessidades de transporte e logística da região.

Pela importância acima exposta, é que peço colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.
(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0292/2024

Dispõe sobre a construção e reforma de passagens inferiores rurais em rodovias estaduais no estado de Santa Catarina para a travessia segura de animais oriundos da agricultura familiar.

Art. 1º As rodovias estaduais deverão ser construídas ou reformadas com passagens inferiores rurais para permitir a travessia segura de animais oriundos da agricultura familiar de um lado ao outro da rodovia, atendendo às propriedades rurais cortadas ou circundadas por essas rodovias.

§1º O número e as dimensões das passagens previstas nesta lei em cada rodovia serão determinadas com base nas necessidades específicas dos produtores rurais da agricultura familiar e nas características do tráfego de animais na área.

§2º Passagem inferior rural é um túnel sob rodovias destinado à travessia segura de animais entre propriedades rurais divididas por estradas, servindo para gerar segurança aos motoristas, passageiros, animais e membros da agricultura familiar.

Art. 2º Na construção das passagens inferiores rurais, deve-se garantir que o nivelamento e as condições da passagem sejam adequados para a travessia segura de animais, seguindo as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Passagens inferiores rurais devem ser construídas nos casos de ampliação, duplicação ou reforma das rodovias estaduais existentes à data de publicação desta lei, especialmente quando essas obras invadirem propriedades ou interferirem nas rotas de passagem de animais oriundos da agricultura familiar.

Art. 4º As rodovias estaduais existentes à data de publicação desta lei, localizadas em áreas rurais, deverão ser equipadas com passagens inferiores rurais para a travessia segura de animais oriundos da agricultura familiar no prazo de um ano.

Art. 5º As disposições desta lei:

I - aplicam-se às rodovias estaduais atualmente concedidas a pessoas jurídicas de direito privado;

II - aplicar-se-ão às novas concessões de rodovias estaduais a pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do estado de Santa Catarina fiscalizar o cumprimento desta lei;

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Rodrigo Preis

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/07/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho por meio deste apresentar o presente projeto que dispõe sobre a construção e reforma de passagens inferiores rurais em rodovias estaduais no estado de Santa Catarina para a travessia segura de animais oriundos da agricultura familiar.

A implementação de passagens inferiores rurais em Santa Catarina é uma medida essencial que visa melhorar significativamente a segurança e a eficiência das operações agrícolas em nosso estado. A justificativa para a aprovação deste projeto de lei baseia-se em diversos fatores de relevância socioeconômica e de segurança pública.

Santa Catarina é um estado com forte vocação agrícola, onde muitas propriedades rurais são cortadas por rodovias, o que frequentemente obriga os produtores a atravessarem estradas movimentadas com animais.

Este cenário representa um risco iminente tanto para os agricultores quanto para os motoristas, aumentando a probabilidade de acidentes graves, que podem resultar em perdas humanas e materiais.

As passagens inferiores rurais proporcionam uma solução eficaz para este problema, permitindo a travessia segura de animais e equipamentos agrícolas sob as rodovias, sem interromper o fluxo do tráfego.

Além de reduzir significativamente o número de acidentes, esta medida contribui para a eficiência das operações agrícolas, uma vez que facilita o transporte de insumos, animais e produtos, agilizando processos de comercialização e abastecimento.

Outro ponto crucial é o impacto positivo na economia rural. Com a implementação das passagens inferiores, os produtores poderão otimizar suas rotinas, reduzindo o tempo e os custos associados ao transporte. Isso resulta em maior competitividade e desenvolvimento econômico das áreas rurais, fortalecendo o setor agropecuário, que é vital para a economia de Santa Catarina.

Ademais, a construção de passagens inferiores durante a fase de desenvolvimento de novas rodovias ou mesmo a implementação em rodovias já existentes, mediante solicitação e estudo de viabilidade, demonstra um compromisso do estado com a segurança e o bem-estar dos seus cidadãos.

A viabilidade técnica e econômica deste projeto é reforçada pela sua capacidade de prevenir acidentes e, conseqüentemente, reduzir os custos associados a atendimentos médicos e danos materiais.

Pelos argumentos acima delineados, venho solicitar apoio dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.
(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Preis)

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 288/2024**

Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, para incluir a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária como integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 10.
.....

VI – órgão de integração: a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) quanto à gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR), Programa de Regularização Ambiental (PRA), da Certificação das Cotas de Reserva Ambiental (CRA) e nas Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

————— * * * —————

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 303/2024

Concede o Título de Cidadão Catarinense a Carlos Roberto Lupi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Título de Cidadão Catarinense a Carlos Roberto Lupi.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
.....
Carlos Roberto Lupi	
.....

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATOS DA MESA****ATO DA MESA Nº 318, de 11 de julho de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A, II, e 20-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER à servidora **NADIR CATARINA ROCHA**, matrícula nº 11868, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-4, a contar de 2 de julho de 2024 (LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL).

Deputado **RODRIGO MINOTTO** - Presidente, em exercício

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000025031-3

— * * * —

ATO DA MESA Nº 319, de 11 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo c/c os artigos 67, 72 e 86 da LC nº 412/2008.*

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **JUÇARA HELENA REBELATTO**, matrícula nº 2543, no cargo de Consultor Legislativo, habilitação Nível Superior-Advogado, código PL/ASI-25, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de julho de 2024.

Deputado **RODRIGO MINOTTO** - Presidente, em exercício

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000022434-7

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 320, de 11 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, dando atendimento a Decisão Singular nº GAC/WWD - 633/2024 constante do Processo@APE 22/00570605, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificar a fundamentação legal estabelecida no Ato da Mesa nº 331, de 31 de agosto de 2022, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **FERNANDO ANTONIO RUSSI**, matrícula nº 705, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o art. 3º e art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019”,

LEIA-SE: “com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo c/c os artigos 67, 72 e 86 da LC nº 412/2008.”.

Deputado **RODRIGO MINOTTO** - Presidente, em exercício

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000008011-3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1636, de 10 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR ZENEIDE MARIA MACEDO MANSKE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SARGENTO LIMA – JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000026448-9

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1637, de 10 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CARLOS HUMBERTO – ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000026518-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 1638, de 10 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **ANDRE RICARDO CALLAI**, matrícula n° 5667, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pela convalidação e controle de frequência dos servidores externos e internos vinculados a Liderança do PP.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000026267-2

* * *

PORTARIA N° 1639, de 10 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-76, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (LIDERANÇA DO PL – JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000026523-0

* * *

PORTARIA N° 1640, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **PAULO ARIEL BRINHOSA**, matrícula n° 9614, de PL/GAL-78 para o PL/GAL-84 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de julho de 2024 (LIDERANÇA DO PL).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000026687-2

* * *

PORTARIA N° 1641, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria n° 1426, de 28 de junho de 2024, **THIAGO SILVA SIMON**, matrícula n° 11774, que alterou o nível de retribuição salarial do servidor.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000024508-5

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - 1ª REP**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria n.º 558, de 02 de abril de 2024, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Aquisição de solução de backup e armazenamento, composto por servidor, armazenamento de dados (storage) e licenciamento de software de virtualização, bem como o serviço de instalação, configuração, suporte e garantia, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

RESULTADO:

Empresa Vencedora: SERVICE IT LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CATMAT	Valor (R\$)
1	Solução de armazenamento, contendo servidor com licenciamento, storage, instalação, configuração e garantia técnica/suporte	Un.	1	469726	428.942,00
TOTAL					R\$428.942,00

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente

Gustavo Dzis Giacomini

Pregoeiro



Processo SEI 23.0.000026636-1

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 008/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88020-900, com base no art. 14, § 2º, da Lei 12.232/10, solicita à agência Pró3 Comunicação Ltda a apresentação, em sessão pública, no dia 17 de julho de 2024, às 14h, na Diretoria de Comunicação Social, de 03 (três) orçamentos referentes à produção de um filme audiovisual institucional com aproximadamente 150 minutos para uso em todas as mídias, redes sociais, exibições em feiras, eventos e demais demandas da Alesc, por período de 60 meses.

A produção deverá incluir: captação, produção e finalização do audiovisual; contratação de figurantes para as cenas; produção de figurino; locações necessárias para cenas; câmera 4k, lentes, iluminação, e demais equipamentos necessários; diretor de cena, produção e fotografia; equipe técnica auxiliar; produtora de áudio para trilha composta e efeitos sonoros, locução padrão nacional.

Os orçamentos deverão ser entregues em envelopes lacrados. As empresas participantes deverão estar previamente cadastradas no registro de fornecedores da ALESC. Informações com Maria Eduarda de Almeida - Agência Pró3 (49) 3431-0048.

Florianópolis, 10 de julho de 2024

Dayan Gaultyer Schutz

Diretor de Comunicação Social

Processo SEI 24.0.000026406-3

EXTRATOS**EXTRATO N° 409/2024**

REFERENTE: 1° Termo de Apostilamento ao Contrato N° 091/2024, celebrado em 03/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: DANDARA DE OLIVEIRA

CPF: 065.077.459-01

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto alterar a data da prestação de serviços nos municípios de Chapecó, Corupá e Itajaí, passando a valer da seguinte forma:

MUNICÍPIO	DATA ATUALIZADA
CHAPECÓ	03/07/2024
CORUPÁ	26/06/2024
ITAJAÍ	17/06/2024

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de 17/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, alínea "b", inciso II da Lei n° 14.133 de 2021; Atos da Mesa n° 149/2020, n° 195/2020 e 257/2024; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1307309), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 24.0.000011465-7;

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo



Processo SEI 24.0.000011465-7

EXTRATO N° 421/2024

REFERENTE: 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 498/2021, celebrado em 10/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Brasoftware Informática Ltda.

CNPJ: 57.142.978/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer o número das licenças discriminadas nos itens 2 (Office 365 F3), 3 (Office 365 E1) e 4 (Office 365 E3) do Lote 2, em 12, 100 e 25 licenças, respectivamente.

Diante do acréscimo, a tabela constante na Clausula Terceira do Contrato passará a ter a seguinte quantidade:

LOTE 2					
Item	Qtde.	Unid.	Produto/ Descrição	Valor unitário anual	Valor total anual previsto
1	100	UN	EXCHANGE ONLINE PLAN 1 PER USER	R\$406,71	R\$40.671,00
2	62	UN	OFFICE 365 ENTERPRISE F3 PER USER	R\$408,61	R\$25.333,82
3	500	UN	OFFICE365 ENTERPRISE E1 PER USER	R\$820,59	R\$410.295,00
4	125	UN	OFFICE 365 ENTERPRISE E3 PER USER	R\$2059,87	R\$257.483,75
5	1	UN	OFFICE 365 E5 PER USER	R\$3604,77	R\$3.604,77
VALOR TOTAL PREVISTO LOTE 2					R\$737.388,34

Diante do acima exposto, o valor anual do Lote 2 contrato passa de R\$598.929,27 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$737.388,34 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (1196450), consoante se extrai dos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000006301-7.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Ami Nadabe Ozelame – Diretor de Tecnologia da Informação

Walter Ferreira da Silva Júnior – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000006301-7

* * *

EXTRATO Nº 422/2024

REFERENTE: Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, celebrada em 11/07/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADA: Olivia Ribeiro da Silva Neta (Chef CNC)

CNPJ: 37.334.256/0001-45

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA (37.334.256/0001-45)					
Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
61	CHÁS DIVERSOS (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇA COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CARQUEJA, BOLDO, LIMÃO COM GENGIBRE E FRUTAS SILVESTRES, MARACUJÁ COM ESPECIARIAS, ABACAXI COM HORTELÃ, HIBISCO E FRUTAS VERMELHAS) CAIXA DE 10G A 20G, CONTENDO SACHETS EMBALADOS UNINDIVIDUALMENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS. MARCA: CHILENO	CX	5.500	2,67	14.685,00
TOTAL (R\$)					14.685,00

VALOR GLOBAL: R\$14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral em exercício

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor-Administrativo

Olivia Ribeiro da Silva Neta - Licitante Registrado



Processo SEI 24.0.000021054-0

* * *

EXTRATO Nº 423/2024

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 145/2024, celebrado em 10/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: G Gonçalves Rollemberg Ltda.

CNPJ: 38.945.536/0001-52.

OBJETO: Contratação da G Gonçalves Rollemberg Ltda, para proferir o "Seminário Quero você eleita", previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Florianópolis, no dia 11 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e nº 257/2024; Nota Técnica nº 38/2024 1305580 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo; e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1306450).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Alexandre Rodrigues Badotti – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000022077-5

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário da ALESC

**Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso**

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia